



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 30/2025

Processo nº: 11281/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - OBJETO: Aquisição de peças destinadas a restauração e manutenção mecânica do MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, ano/modelo 2020/2021, VTR 314, conforme laudo técnico nº 218/2025. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: K-NON COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 07.201.428/0001-41

IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Realização da Dispensa Emergencial de Licitação para restaurar as condições de trabalho do veículo supracitado, para evitar interrupção e/ou comprometimento do transporte de alunos que são transportados pelo veículo. O fornecedor foi escolhido pelo menor preço apresentado entre os orçamentos cotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conferido pelo departamento de compras conforme parecer emitido. A base legal para contratação emergencial é o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, conforme parecer da consultoria jurídica nº 364/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total da aquisição é de **R\$ 24.620,00** (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais) na quantidade e especificações conforme termo de referência e proposta da empresa. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 276/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, referente as peças adquiridas.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 1 (um) mês, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, limitado ao prazo máximo de 1 (um) ano, por tratar-se de emergencialidade.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 112 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Projeto/atividade: 2243 – Manutenção de Transporte Escolar - Ensin

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1550 – 1001 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Reduzido: 43406

e

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 2 – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 125 – Manutenção Transporte Escolar

Projeto/atividade: 2242 – Manutenção do Transporte Escolar - Educ

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1553 – 0000 – Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar PNATE

Reduzido: 43695

São Borja-RS, 16 de maio de 2025.

MARIA DE LOURDES MIRANDA BALBUENO ROCHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 20.987/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa Emergencial de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 16 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito